



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO, 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 55/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MINIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. - EPP PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MINIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. - EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº 53.118.022/0001-17, com sede na Rua José Bonifácio, nº 302, Bairro B. Carmo., Mogi das Cruzes/SP, CEP 08710-000, representada pelo seu Procurador legalmente constituído, Sr. **Gustavo Loducca**, RG nº 43.692.827-9 SSP/SP e CPF nº 346.891.638-80, firmam o presente termo com fundamento no §1º inciso II e §2º do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante justificativas e autorização constantes do Processo TC-A nº 4.117/026/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1. Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais 15 (quinze) dias a contar de **27 de setembro de 2018**, encerrando-se em **11 de outubro de 2018**.
- 1.2. A vigência deste termo inicia-se em **27 de setembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA GARANTIA**

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

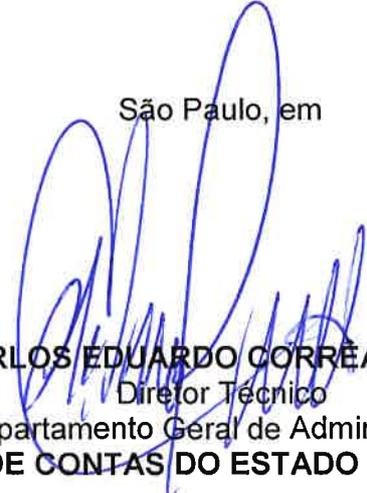
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em

08 OUT 2018

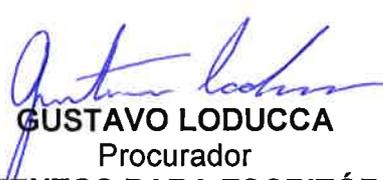


CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



GUSTAVO LODUCCA

Procurador

MINIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. - EPP.

53118022/0001-17

**MINIMAQ EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIOS - LIMITADA**

Rua José Bonifácio n.º 302
Sl.º Carmo - CEP 08710-070

MOGI DAS CRUZES - SP